

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Município de Sanharó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.725.387/0001-05, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00013/2024**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações do Termo de Referência.**

Data de abertura da sessão pública: 26/06/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações do Termo de Referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta,



inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br; ou

2.2.3. No endereço RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE, CEP: 55250-000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.





2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://sanharo.pe.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:





Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.1O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

1012200132.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

1030100142.128 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – MANUTENÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA;

1030200152.134 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE–MAC;

33903000; MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.





5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a





decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a **60 (Sessenta) dias**.

9.15. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

9.15.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

9.15.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.1.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.1.3. Encerrado o modo de “**DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.





10.8.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.21.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.22. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.





10.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.





12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

12.2.3.3. O licitante que apresentar resultado que não atenda ao respectivo percentual exigido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.





12.2.3.4. Os índices e valores escolhidos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame.

12.2.4. DECLARAÇÕES:

12.2.4. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.4.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.4.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.4.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados;

12.2.4.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.4.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.2.4.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.2.4.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.2.4.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.





c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e





trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;





12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.15. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras:

12.15.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

12.15.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:





13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.





14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente





homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou





17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.





18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.



19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.





23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

23.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

23.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 08 (oito) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:





Secretaria de Saúde – Rua Manoel Batista, nº 04, Marajás, Sanharó – PE.

24.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.5.Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.5.1.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

24.5.2.O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

24.6.Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

24.7.Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

24.8.Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

24.8.1.Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;





- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

24.8.2.Cabe ao gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.





- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

25.2.Obrigações do Contratado:

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;





- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ou seus órgãos de forma expressa;
- w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

28.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

29.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

29.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sanharó/pe, Estado de Pernambuco.

Sanharó - PE, 13 de Maio de 2024.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações do Termo de Referência.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A contratação de materiais de limpeza é uma medida essencial para o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, não apenas como uma prática operacional, mas como um pilar fundamental para a promoção da saúde pública. A limpeza e a desinfecção adequadas são vitais para prevenir a propagação de doenças infecciosas, garantindo um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

Com a crescente preocupação com a higiene em ambientes hospitalares, especialmente em tempos de pandemias e surtos virais, a necessidade de materiais de limpeza de alta qualidade torna-se ainda mais crítica. A contratação eficaz desses materiais assegura que o município esteja preparado para enfrentar qualquer desafio sanitário que possa surgir, mantendo suas instalações em conformidade com os mais altos padrões de limpeza.

Além disso, a escolha criteriosa dos fornecedores e dos produtos de limpeza reflete o compromisso do município com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Produtos ecologicamente corretos e práticas de limpeza sustentáveis contribuem para a redução do impacto ambiental, alinhando as operações do Fundo Municipal de Saúde com as diretrizes de preservação do meio ambiente.

Portanto, a contratação de materiais de limpeza não é apenas uma questão de manutenção, mas uma decisão estratégica que impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Sanharó. É um investimento na saúde coletiva, na eficiência operacional e na sustentabilidade ambiental, elementos que são indispensáveis para o bem-estar da comunidade e a excelência no atendimento à saúde.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO	P
--------	---------------	---------	------------	-------	-------	---





				UNI T.	TOT AL	
1	ACENDEDOR – TIPO MECANICO, COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE ACO, APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA, ACIONADO ATRAVES DE GATILHO, TAMANHO GRANDE, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO	UNID ADE	35	15,9 7	558,95	M E
2	AGUA SANITARIA – SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	UNID ADE	6600	1,73	11.418 ,00	M E
3	ALVEJANTE – LIQUIDO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO,TEOR MINIMO DE H2O2 35% PESO/PESO	UNID ADE	400	15,3 8	6.152, 00	M E
4	AMACIANTE – PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	UNID ADE	600	8,07	4.842, 00	M E
5	BARBEADOR – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO DESCARTAVEL, COM 1 LAMINA EM ACO INOX, SEM SINAIS DE OXIDACAO, CARTELA COM 02 UNIDADES, PROCEDENCIA NACIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGUNDARIA COM 100 APARELHOS, PARA FACILITAR CONTAGEM	UNID ADE	100	2,10	210,00	M E
6	AVENTAL DE PROTECAO – EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO	UNID ADE	160	8,49	1.358, 40	M E
7	BALDE ESPREMEDOR – EM PLASTICO, CAPACIDADE DE 30L, COM RODAS, COM ALCA TUBULAR, CLIP DE FIXACAO PARA HASTE, DRENO PARA ESCOAMENTO DE AGUA, 2 DIVISORIAS, SISTEMA DE PRESSAO SUPERIOR	UNID ADE	25	494, 99	12.374 ,75	M E





8	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 30L	UNID ADE	50	21,25	1.062,50	M E
9	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15L, COM ALÇA, NA COR CINZA	UNID ADE	50	13,89	694,50	M E
10	BALDE – PARA LIMPEZA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 12L, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, NA COR PRETA	UNID ADE	50	13,17	658,50	M E
11	MOP – TIPO SECO, EM FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO 60,00X12,00CM(CXL), COM CABO. FECHAMENTO POR LACOS COSTURADOS, COR BRANCA.	UNID ADE	40	58,95	2.358,00	M E
12	CABO – EM ALUMÍNIO, PARA ESFREGAÇÃO, FORMATO ROLICO, MEDINDO 1,40M DE COMPRIMENTO	UNID ADE	80	51,64	4.131,20	M E
13	CAVALETE – Em polipropileno na cor amarelo, para piso molhado, 610 x 300 mm	UNID ADE	20	40,90	818,00	M E
14	COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNID ADE	130	6,29	817,70	M E
15	COLHER – MATÉRIA-PRIMA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UND	PACOTE	600	5,70	3.420,00	M E
16	COLHER – COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA PACOTE COM 50 UND	PACOTE	500	2,24	1.120,00	M E
17	COPO DESCARTÁVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	200	122,73	24.546,00	M E
18	COPO DESCARTÁVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865. CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UND	CAIXA	100	134,10	13.410,00	M E
19	DESENTUPIDOR – MANUAL PARA PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 11,2CM DE DIÂMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,5CM DE ALTURA	UNID ADE	20	5,53	110,60	M E
20	DESINFETANTE BACTERICIDA – DESINFETANTE HOSPITALAR DE AÇÃO BACTERICIDA ATIVA, DE AMPLO ESPECTRO (MICROBACTÉRIAS,	UNID ADE	700	45,34	31.738,00	M E





	BACTERIAS MULTIDROGARRESISTENTES, INCLUINDO CLOSTRIDIUM DIFFICILE, FUNGOS E VIRUS), INODORO, UTILIZACAO EM QUALQUER AREA HOSPITALAR ONDE DEVERA REALIZAR A LIMPEZA E DESINFECCAO EM UM UNICO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE ENXAGUE, PARA DESINFECCIONAR, GALAO, COM APLICADOR, SENDO EM SPRAY OU ESPUMA; LAUDO DE ATIVIDADE BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICROBACTERICIDA NAS DILUICOES DE USO TESTADAS. LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTANEA E OCULAR. EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO, LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA, REGISTRO DO PRODUTO ATRAVES DA COPIA DO D.O.U. MS E LEGISLACAO ESPECIFICA DA ANVISA 1 lt					
21	DESINFETANTE – CATEGORIA BASICA RESTRITA LIQUIDO, CONCENTRADO, Acao GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCIPIO ATIVO COMPONENTES MINIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVO NAO IONICO, COMPONENTE ATIVO QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE PERFUME, COMPOSICAO AROMATICA FRAGRANCIA EUCALIPTO OU LAVANDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 36 MESES, APOS A FABRICACAO, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTENCIA PARA NAO REUTILIZACAO DA EMBALAGEM, PRECAUCOES, CLASSE TOXICOLOGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES 1L	UNID ADE	4000	4,13	16.520,00	M E
22	DESODORIZADOR AMBIENTAL – SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGRANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE	UNID ADE	720	9,36	6.739,20	M E





	BENZOATO DE DENATONIO,FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR					
23	DETERGENTE LIQUIDO – COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO DE 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200	43,65	8.730,00	M E
24	DISPENSADOR – Em plastico abs, Para ser utilizada com sabonete liquido ou alcool em gel, Com capacidade para 800ml .medindo (116 x 110 x 265)mm e reservatorio sanfonado medindo (90 x 80 x 130)mm, Asseptico com basculhante em plastico e trava de seguranca, Na cor branca	UNIDADE	25	27,13	678,25	M E
25	ESCOVA PARA LIMPEZA – PARA USO EM GERAL,FORMATO RETANGULAR,BASE DE PLASTICO,COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEL,COM ALCA	UNIDADE	100	5,85	585,00	M E
26	ESCOVA PARA LIMPEZA – PARA USO EM GERAL,FORMATO RETANGULAR,BASE DE PLASTICO,COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEL,COM ALCA,NA COR BRANCA E AZUL	UNIDADE	90	3,90	351,00	M E
27	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO DUPLA FACE,EM POLIUTRETANO E FIBRA SINTETICA,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM,NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADE	1250	1,70	2.125,00	M E
28	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO DUPLA FACE,EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA),NA COR VERDE E AMARELA	UNIDADE	300	1,09	327,00	M E
29	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO LA DE ACO,EM ACO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	310	2,29	709,90	M E
30	FITA FILME – EM PVC,ADERENTE E FLEXIVEL,PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS,TERMOPLASTICO,INODORO,TRANSPARENTE,INCOLOR,RESISTENTE A UMIDADE E CALOR,MEDINDO 45CM X 300M,APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	ROLO	60	49,80	2.988,00	M E
31	PANO DE LIMPEZA – TIPO FLANELA,EM ALGODAO,MEDINDO 58,00X38,00CM,NA COR LARANJA	UNIDADE	600	2,19	1.314,00	M E
32	ACENDEDOR – TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM	MAÇO	130	4,00	520,00	M E





	PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS					
33	GUARDANAPO – Papel de 1– qualidade, 23 cm x 20 cm, folha simples, Branco, Grofado com textura Pacote c/ 50 guardanapos.	PACOTE	3600	1,51	5.436,00	M E
34	CLORO – LIQUIDO, DESINFETANTE, LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFICIES FIXAS, EMBALAGEM PLASTICA COM 5.000 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, REGISTRO MS/ANVISA, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, COM TAMPA ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 2% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:3	LITROS	1000	7,87	7.870,00	M E
35	ACENDEDOR – TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO	UNIDADE	150	6,10	915,00	M E
36	ÁCIDO MURIÁTICO – LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL EM SOLUÇÃO AQUOSA E TENSIOATIVO, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS APÓS A FABRICAÇÃO, PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNIDADE	100	13,19	1.319,00	M E
37	LIMPA VIDRO – PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER–TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ÉTER–TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO	UNIDADE	150	4,39	658,50	M E
38	RECIPIENTE PARA LIXO – De polietileno, No formato retangular, Com capacidade de (240)l, Medindo (alt.108,0xlarg.58,5xprof.73,0)cm, C/ tampa, De polietileno, Basculante, S/pedal, Carro coletor com rodas para coleta seletiva, Na cor azul,(res.275,de 25/04/01,do conama)	UNIDADE	5	404,20	2.021,00	M E
39	LIXEIRA – Em plástico, com tampa e pedal, capacidade para 30 litros, Cor branca	UNIDADE	60	63,38	3.802,80	M E
40	LIXEIRA – Em polietileno, tambor injetado em plástico, armação e pedal produzidos em aço carbono galvanizado,	UNIDADE	20	117,20	2.344,00	M E





	capacidade 60 litros, medindo 74 x 44 cm (altura x diametro), Na cor preta					
41	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	180	7,67	1.380,60	M E
42	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	300	5,35	1.605,00	M E
43	LUVA PARA LIMPEZA – EM BORRACHA LATEX,TAMANHO P,REFORCADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393,NA COR AMARELA	PAR	100	3,54	354,00	M E
44	LUVA PARA LIMPEZA – Em latex sintetico nitrilico. acabamento interior liso (sem forro), Tamanho G, Com formato anatomico e palmas antideslizantes, resistencia: mecanica e escoriacao, ,	PAR	30	7,56	226,80	M E
45	LUVA PARA LIMPEZA – Em latex sintetico nitrilico. acabamento interior liso (sem forro), Tamanho M, Com formato anatomico e palmas antideslizantes, resistencia: mecanica e escoriacao, ,	PAR	20	12,74	254,80	M E
46	LUVA PARA LIMPEZA – Plastica pvc, P, m , g , Longo,	CAIXA	150	3,62	543,00	M E
47	MANGUEIRA – DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS, COM DIAMETRO DE 03 CM, PARA SER UTILIZADO PARA SER USADA EM JARDIM .	UNIDADE	24	154,11	3.698,64	M E
48	MARMITA – EM EPS,FORMATO REDONDO,MEDINDO 187,00X65,00MM COM CAPACIDADE PARA 1100ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	125	49,95	6.243,75	M E
49	PA – EM PLASTICO,MEDINDO 24,50X8,00CM(CXL),TIPO COLETORA DE LIXO COM BORRACHA DE NIVELAMENTO E APOIO DE PISO,CABO LONGO EM MADEIRA,COM 90,00CM	UNIDADE	80	5,25	420,00	M E
50	PA – EM POLIPROPILENO,MEDINDO 27,30X12,00CM(CXL),TIPO COLETORA DE LIXO COM TAMPA,CABO EM MADEIRA,COM 80,00CM	UNIDADE	22	23,93	526,46	M E





51	PALITO – DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO caixa 200 unidades	CAIXA	750	2,15	1.612,50	M E
52	PANO DE LIMPEZA – TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODAO, MEDINDO 75,00X50,00CM	UNIDADE	900	4,33	3.897,00	M E
53	PANO DE LIMPEZA – TIPO MULTIUSO, EM MICROFIBRA, COMPOSTO 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, MEDINDO 40,00X40,00CM PACOTES 5 UNIDADES	PACOTE	360	8,22	2.959,20	M E
54	PANO DE COPA E COZINHA – Para prato 100% algodao, pre-amaciado, Medindo (65x 44)cm, Cor branca	UNIDADE	300	3,35	1.005,00	M E
55	PAPEL ALUMINIO – MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	ROLO	100	5,09	509,00	M E
56	PAPEL HIGIENICO – TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE 100% CELULOSE, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLOGICO, FARDO COM 64 UNIDADES	FARDO	75	54,17	4.062,75	M E
57	PAPEL HIGIENICO – TIPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 60,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, NA COR BRANCA, COM LAUDO MICROBIOLOGICO, FARDO COM 64 UNIDADES	FARDO	38	58,75	2.232,50	M E
58	PILHA – Tipo alcalina, Na voltagem de 1,5v, , No tamanho media (c), Embalado em cartela com 2 unidades	PACOTE	120	8,72	1.046,40	M E
59	PILHA – Tipo alcalina, Na voltagem de 1,5v, , No tamanho palito (aaa), Embalado em cartela com 2 unidades	PACOTE	500	3,54	1.770,00	M E
60	PILHA – Tipo alcalina, Na voltagem de 1,5v, , No tamanho pequena (aa), Embalado em cartela com 2 unidades	PACOTE	120	6,67	800,40	M E
61	POLIDOR – PARA ALUMINIO, LIQUIDO, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ANIONICO	UNIDADE	450	2,29	1.030,50	M E
62	PRENDEDOR DE ROUPA – De madeira, No formato retangular, Medindo 8cm, Acondicionado de acondicionado em pacotes	PACOTE	200	2,66	532,00	M E





63	INSETICIDA DOMESTICO – MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, SEM CHEIRO, BAIXA TOXICIDADE,, D–TETRAMETRINA–0,15% P/P,D–ALETRINA–0,15%P/P,CIFE–NOTRINA S–0,15%P/P,AGUA, SEM CFC, ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE	UNID ADE	500	12,2 2	6.110,00	M E
64	REFIL MOP – Produzido com fibras de algodao e fibras sinteticas, Para mop po, Com encaixe enroscavel	UNID ADE	190	24,9 8	4.746,20	M E
65	REFIL MOP – Na cor branca, Umido, em algodao, ponta dobrada, compativel com mop, Nas dimensoes 12,00x30,00cm(lxa)	UNID ADE	204	23,0 2	4.696,08	M E
66	RODO(PUXA E SECA) – Cabo de madeira, Base medindo 40cm, Base de madeira, Com 2 laminas de borracha	UNID ADE	130	9,24	1.201,20	M E
67	RODO(PUXA E SECA) – Cabo de aluminio, Base medindo 60cm, Base de aluminio, Com 2 laminas de borracha	UNID ADE	30	10,3 0	309,00	M E
68	SABAO – EM BARRA,COMPOSICAO MINIMA DE ACIDOS GRAXOS, PACOTE COM 5 UNIDADES	PACO TE	300	9,80	2.940,00	M E
69	SABAO – EM BARRA,COMPOSICAO MINIMA OLEO DE COCO PACOTE COM 5 UNIDADES	PACO TE	150	13,2 7	1.990,50	M E
70	SABAO – EM PO,COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA 1kg	UNID ADE	4320	8,89	38.404,80	M E
71	SABONETE – LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, 1 LITRO	UNID ADE	1800	8,40	15.120,00	M E
72	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UND	PACO TE	250	41,5 5	10.387,50	M E
73	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 90 CM X 0,08 MM ESP.,APROXIM., PRETO, SEM TIMBRE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UND	PACO TE	250	18,0 5	4.512,50	M E
74	SACO – PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO	PACO TE	250	23,9 1	5.977,50	M E





	APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND					
75	SACO – PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 40L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	250	25,97	6.492,50	ME
76	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO,MEDINDO 100,00 X75,00CM, COM ESPESSURA DE 0,08MM,BRANCO LEITOSO,COM IDENTIFICACAO DE RESIDUOS INFECTANTES,CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	250	21,74	5.435,00	ME
77	SACO – PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	250	19,67	4.917,50	ME
78	SACO – Para embalagem, Em polietileno, ., Medindo aproximadamente 12,00x26,00cm, Espessura de 0,05 micras, , Sem lacre, Na cor transparente, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1000	23,72	23.720,00	ME
79	SACO – PARA USO DOMESTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL,EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PICOTADO,COM CAPACIDADE DE 3KG,MEDINDO 20,00X30,00CM(CXA),ESPESSURA DE 0,20MM,SEM LACRE,TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND	UNIDADE	180	21,39	3.850,20	ME
80	SACO – PARA EMBALAGEM,EM POLIETILENO, PICOTADO,CAPACIDADE PARA 5KG,MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,00X35,00CM,ESPESSURA DE 0,08 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND	UNIDADE	180	25,56	4.600,80	ME
81	SACO – PARA USO DOMESTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL,EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PICOTADO,COM CAPACIDADE DE 3KG,MEDINDO 30,00X40,00CM (CXA),ESPESSURA DE 0,2 MM,SEM LACRE,TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND	UNIDADE	300	30,79	9.237,00	ME
82	SACO – PARA EMBALAGEM,EM POLIETILENO, PICOTADO,COM CAPACIDADE DE 5KG,MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00X50,00CM,ESPESSURA DE 0,08MM MICRAS,NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UND	UNIDADE	60	43,52	2.611,20	ME





83	SAPATO – CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO, SUPERFICIE FECHADA E LISA, CONTRA AGENTES CORTANTES E ESCORIANTE, NA COR BRANCA, TAMANHOS DO 34 AO 44, SE ADAPTANDO AO PE, PROMOVENDO CONFORTO, PALMILHA REMOVIVEL, FLEXIVEL, HIGIENICA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBICO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA, UNISSEX, COM APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO.	PAR	30	47,37	1.421,10	ME
84	REFIL MOP – Do tipo suporte, Em fibra abrasiva, Medindo (35,00 x 15,50 x 5,00)cm, com cabo galvanizado revestido com plastico	UNIDADE	48	21,49	1.031,52	ME
85	FACA – MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	175	5,48	959,00	ME
86	GARFO – MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	175	5,94	1.039,50	ME
87	GARFO – EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	175	5,19	908,25	ME
88	PAPEL TOALHA – DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORÇÃO PRÓPRIA, COR BRANCA 5000 FOLHAS	PACOTE	4000	9,93	39.720,00	ME
89	PAPEL TOALHA – ROLO, 100% CELULOSE VIRGEM, 20,00CM X 200,00M (LXC), ISENTO DE IMPUREZA, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA, PACOTE COM DUAS UNIDADES	PACOTE	3000	4,51	13.530,00	ME
90	TOALHEIRO DE PAPEL – EM POLIESTIRENO NA BASE E TAMPA, MEDINDO (365 X 275 X 120)MM, NA COR BRANCA, ALTO IMPACTO, FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE 2 OU 3 DOBRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	30	72,91	2.187,30	ME
91	VASSOURA – DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA	UNIDADE	30	20,58	617,40	ME





	BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA					
92	VASSOURA – DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNID ADE	200	13,73	2.746,00	M E
93	VASSOURA – DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID ADE	100	11,38	1.138,00	M E
94	VASSOURA – DE CERDAS EM PELO SINTETICO,COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 120 A 140 CM DE COMPRIMENTO,MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO 38 A 40 CM DE COMPRIMENTO, COM 4,5 A 5CM CM DE LARGURA,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.	UNID ADE	200	14,56	2.912,00	M E
95	VASSOURA – PARA VASO SANITARIO,COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO,MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM,COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	UNID ADE	80	9,68	774,40	M E
96	CANUDO DESCARTAVEL – DE PLASTICO, LISO, MEDINDO 6 MM DE DIAM., 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UND	PACO TE	25	7,36	184,00	M E
97	SACO PARA HAMPER – TECIDO DE LONA DE ALGODAO CRU RESISTENTE, MEDINDO (1,50 X 1,00)M, ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM CORDAO DE NYLON GROSSO	UNID ADE	30	53,67	1.610,10	M E
			TOTAL		452.501,10	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;





- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ou seus órgãos de forma expressa;





w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **8 (oito) dias.**

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 08 (oito) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Secretaria de Saúde – Rua Manoel Batista, nº 04, Marajás, Sanharó – PE.

8.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;





b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.1.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
18.5.2.O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

9.2.Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

9.3.Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

9.4.Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

9.4.1.Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;





- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

9.4.2.Cabe ao gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





10.6.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





11.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

12.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

12.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0.DO MODELO DE PROPOSTA

14.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MARIA ROSIMERE DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS





ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações do Termo de Referência.

PROPONENTE:
CNPJ:
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACENDEDOR – TIPO MECANICO, COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE ACO, APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA, ACIONADO ATRAVES DE GATILHO, TAMANHO GRANDE, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO		UNIDADE	35		
2	AGUA SANITARIA – SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P		UNIDADE	6600		
3	ALVEJANTE – LIQUIDO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO, TEOR MINIMO DE H2O2 35% PESO/PESO		UNIDADE	400		
4	AMACIANTE – PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE		UNIDADE	600		





	AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)					
5	BARBEADOR – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO DESCARTAVEL, COM 1 LAMINA EM ACO INOX, SEM SINAIS DE OXIDACAO, CARTELA COM 02 UNIDADES, PROCEDENCIA NACIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGUNDARIA COM 100 APARELHOS, PARA FACILITAR CONTAGEM		UNID ADE	100		
6	AVENTAL DE PROTECAO – EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO		UNID ADE	160		
7	BALDE ESPREMEDOR – EM PLASTICO, CAPACIDADE DE 30L, COM RODAS, COM ALCA TUBULAR, CLIP DE FIXACAO PARA HASTE, DRENO PARA ESCOAMENTO DE AGUA, 2		UNID ADE	25		
8	DIVISORIAS, SISTEMA DE PRESSAO SUPERIOR					
9	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 30L		UNID ADE	50		
10	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 15L, COM ALCA, NA COR CINZA		UNID ADE	50		
11	BALDE – PARA LIMPEZA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 12L, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, NA COR PRETA		UNID ADE	50		
12	MOP – TIPO SECO, EM FIBRAS DE ALGODAO, MEDINDO 60,00X12,00CM(CXL), COM CABO. FECHAMENTO POR LACOS COSTURADOS, COR BRANCA.		UNID ADE	40		
	CABO – EM ALUMINIO, PARA ESFREGAO, FORMATO ROLICO, MEDINDO 1,40M DE COMPRIMENTO		UNID ADE	80		





13	CAVALETE – Em polipropileno na cor amarelo, para piso molhado, 610 x 300 mm		UNID ADE	20		
14	COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE		UNID ADE	130		
15	COLHER – MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UND		PAC OTE	600		
16	COLHER – COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA PACOTE COM 50 UND		PAC OTE	500		
17	COPO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES		CAIX A	200		
18	COPO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865. CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UND		CAIX A	100		
19	DESENTUPIDOR – MANUAL PARA PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 11,2CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,5CM DE ALTURA		UNID ADE	20		
20	DESINFETANTE BACTERICIDA – DESINFETANTE HOSPITALAR DE ACAO BACTERICIDA ATIVA, DE AMPLO ESPECTRO (MICROBACTERIAS, BACTERIAS MULTIDROGARRESISTENTES, INCLUINDO CLOSTRIDIUM DIFFICILE, FUNGOS E VIRUS), INODORO, UTILIZACAO EM QUALQUER AREA HOSPITALAR ONDE DEVERA REALIZAR A LIMPEZA E DESINFECCAO EM UM UNICO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE ENXAGUE, PARA DESINFECCIONAR, GALAO, COM APLICADOR, SENDO EM SPRAY OU ESPUMA; LAUDO DE ATIVIDADE BACTERICIDA, FUNGICIDA,		UNID ADE	700		





	MICROBACTERICIDA NAS DILUIÇÕES DE USO TESTADAS. LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO, LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA, REGISTRO DO PRODUTO ATRAVES DA COPIA DO D.O.U. MS E LEGISLAÇÃO ESPECIFICA DA ANVISA 1 lt					
21	DESINFETANTE – CATEGORIA BASICA RESTRITA LIQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO COMPONENTES MINIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMONIO, CORANTE PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU LAVANDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 36 MESES, APÓS A FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUCOES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES 1L		UNID ADE	4000		
22	DESODORIZADOR AMBIENTAL – SOLUÇÃO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR		UNID ADE	720		
23	DETERGENTE LIQUIDO – COMPOSIÇÃO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO		CAIX A	200		





	DE SODIO DE 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES					
24	DISPENSADOR – Em plastico abs, Para ser utilizada com sabonete liquido ou alcool em gel, Com capacidade para 800ml .medindo (116 x 110 x 265)mm e reservatorio sanfonado medindo (90 x 80 x 130)mm, Asseptico com basculhante em plastico e trava de seguranca, Na cor branca		UNID ADE	25		
25	ESCOVA PARA LIMPEZA – PARA USO EM GERAL,FORMATO RETANGULAR,BASE DE PLASTICO,COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEL,COM ALCA		UNID ADE	100		
26	ESCOVA PARA LIMPEZA – PARA USO EM GERAL,FORMATO RETANGULAR,BASE DE PLASTICO,COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEL,COM ALCA,NA COR BRANCA E AZUL		UNID ADE	90		
27	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO DUPLA FACE,EM POLIUTRETANO E FIBRA SINTETICA,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM,NA COR VERDE/AMARELA		UNID ADE	1250		
28	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO DUPLA FACE,EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA),NA COR VERDE E AMARELA		UNID ADE	300		
29	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO LA DE ACO,EM ACO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES		PAC OTE	310		
30	FITA FILME – EM PVC,ADERENTE E FLEXIVEL,PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS,TERMOPLASTICO,INODORO,TRANSPARENTE,INCOLOR,RESISTENTE A UMIDADE E CALOR,MEDINDO 45CM X 300M,APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO		ROL O	60		
31	PANO DE LIMPEZA – TIPO FLANELA,EM ALGODAO,MEDINDO 58,00X38,00CM,NA COR LARANJA		UNID ADE	600		
32	ACENDEDOR – TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO,		MAÇ O	130		





	APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS					
33	GUARDANAPO – Papel de 1– qualidade, 23 cm x 20 cm, folha simples, Branco, Grofado com textura Pacote c/ 50 guardanapos.		PACOTE	3600		
34	CLORO – LIQUIDO, DESINFETANTE, LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFICIES FIXAS, EMBALAGEM PLASTICA COM 5.000 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, REGISTRO MS/ANVISA, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, COM TAMPAS ROSQUEADAS, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 2% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:3		LITROS	1000		
35	ACENDEDOR – TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO		UNIDADE	150		
36	ÁCIDO MURIÁTICO – LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL EM SOLUÇÃO AQUOSA E TENSIOATIVO, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS APÓS A FABRICAÇÃO, PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA		UNIDADE	100		
37	LIMPA VIDRO – PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO		UNIDADE	150		
38	RECIPIENTE PARA LIXO – De polietileno, No formato retangular, Com capacidade de (240)l, Medindo (alt.108,0xlarg.58,5xprof.73,0)cm, C/ tampa, De polietileno, Basculante, S/pedal, Carro coletor com rodas para coleta seletiva, Na cor azul,(res.275,de 25/04/01,do conama)		UNIDADE	5		
39	LIXEIRA – Em plástico, com tampa e pedal, capacidade para 30 litros, Cor branca		UNIDADE	60		





40	LIXEIRA – Em polietileno, tambor injetado em plastico, armacao e pedal produzidos em aco carbono galvanizado, capacidade 60 litros, medindo 74 x 44 cm (altura x diametro), Na cor preta		UNID ADE	20		
41	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE		PAR	180		
42	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE		PAR	300		
43	LUVA PARA LIMPEZA – EM BORRACHA LATEX,TAMANHO P,REFORCADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393,NA COR AMARELA		PAR	100		
44	LUVA PARA LIMPEZA – Em latex sintetico nitrilico. acabamento interior liso (sem forro), Tamanho G, Com formato anatomico e palmas antideslizantes, resistencia: mecanica e escoriacao, ,		PAR	30		
45	LUVA PARA LIMPEZA – Em latex sintetico nitrilico. acabamento interior liso (sem forro), Tamanho M, Com formato anatomico e palmas antideslizantes, resistencia: mecanica e escoriacao, ,		PAR	20		
46	LUVA PARA LIMPEZA – Plastica pvc, P, m , g, , Longo,		CAIX A	150		
47	MANGUEIRA – DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS, COM DIAMETRO DE 03 CM, PARA SER UTILIZADO PARA SER USADA EM JARDIM .		UNID ADE	24		
48	MARMITA – EM EPS,FORMATO REDONDO,MEDINDO 187,00X65,00MM COM CAPACIDADE PARA 1100ML, PACOTE COM 100 UNIDADES		PAC OTE	125		
49	PA – EM PLASTICO,MEDINDO 24,50X8,00CM(CXL),TIPO COLETORA DE LIXO COM BORRACHA DE NIVELAMENTO E APOIO DE PISO,CABO LONGO EM MADEIRA,COM 90,00CM		UNID ADE	80		
50	PA – EM POLIPROPILENO,MEDINDO 27,30X12,00CM(CXL),TIPO COLETORA DE		UNID ADE	22		





	LIXO COM TAMPA,CABO EM MADEIRA,COM 80,00CM					
51	PALITO – DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO caixa 200 unidades		CAIXA	750		
52	PANO DE LIMPEZA – TIPO SACO ALVEJADO,EM ALGODAO,MEDINDO 75,00X50,00CM		UNIDADE	900		
53	PANO DE LIMPEZA – TIPO MULTIUSO,EM MICROFIBRA,COMPOSTO 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA,MEDINDO 40,00X40,00CM PACOTES 5 UNIDADES		PACOTE	360		
54	PANO DE COPA E COZINHA – Para prato 100% algodao, pre-amaciado, Medindo (65x 44)cm, Cor branca		UNIDADE	300		
55	PAPEL ALUMINIO – MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE		ROLO	100		
56	PAPEL HIGIENICO – TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL),COMPOSTO DE 100% CELULOSE,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO, FARDO COM 64 UNIDADES		FARDO	75		
57	PAPEL HIGIENICO – TIPO FOLHA SIMPLES,MEDINDO 60,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO,PICOTADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,NA COR BRANCA,COM LAUDO MICROBIOLOGICO, FARDO COM 64 UNIDADES		FARDO	38		
58	PILHA – Tipo alcalina, Na voltagem de 1,5v, , No tamanho media (c), Embalado em cartela com 2 unidades		PACOTE	120		





59	PILHA – Tipo alcalina, Na voltagem de 1,5v, , No tamanho palito (aaa), Embalado em cartela com 2 unidades		PACOTE	500		
60	PILHA – Tipo alcalina, Na voltagem de 1,5v, , No tamanho pequena (aa), Embalado em cartela com 2 unidades		PACOTE	120		
61	POLIDOR – PARA ALUMINIO, LIQUIDO, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ANIONICO		UNIDADE	450		
62	PRENDEDOR DE ROUPA – De madeira, No formato retangular, Medindo 8cm, Acondicionado de acondicionado em pacotes		PACOTE	200		
63	INSETICIDA DOMESTICO – MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, SEM CHEIRO, BAIXA TOXICIDADE,, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFE- NOTRINA S-0,15%P/P, AGUA, SEM CFC, ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE		UNIDADE	500		
64	REFIL MOP – Produzido com fibras de algodao e fibras sinteticas, Para mop po, Com encaixe enroscavel		UNIDADE	190		
65	REFIL MOP – Na cor branca, Umido, em algodao, ponta dobrada, compativel com mop, Nas dimensoes 12,00x30,00cm(1xa)		UNIDADE	204		
66	RODO(PUXA E SECA) – Cabo de madeira, Base medindo 40cm, Base de madeira, Com 2 laminas de borracha		UNIDADE	130		
67	RODO(PUXA E SECA) – Cabo de aluminio, Base medindo 60cm, Base de aluminio, Com 2 laminas de borracha		UNIDADE	30		
68	SABAO – EM BARRA, COMPOSICAO MINIMA DE ACIDOS GRAXOS, PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	300		
69	SABAO – EM BARRA, COMPOSICAO MINIMA OLEO DE COCO PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	150		
70	SABAO – EM PO, COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA 1kg		UNIDADE	4320		
71	SABONETE – LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, 1 LITRO		UNIDADE	1800		





72	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UND		PACOTE	250		
73	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 90 CM X 0,08 MM ESP.,APROXIM., PRETO, SEM TIMBRE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UND		PACOTE	250		
74	SACO – PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND		PACOTE	250		
75	SACO – PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 40L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND		PACOTE	250		
76	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO,MEDINDO 100,00 X75,00CM, COM ESPESSURA DE 0,08MM,BRANCO LEITOSO,COM IDENTIFICACAO DE RESIDUOS INFECTANTES,CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UND		PACOTE	250		
77	SACO – PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND		PACOTE	250		
78	SACO – Para embalagem, Em polietileno, ., Medindo aproximadamente 12,00x26,00cm, Espessura de 0,05 micras, , Sem lacre, Na cor transparente, PACOTE COM 100 UND		PACOTE	1000		
79	SACO – PARA USO DOMESTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL,EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PICOTADO,COM CAPACIDADE		UNIDADE	180		





	DE 3KG,MEDINDO 20,00X30,00CM(CXA),ESPESSURA DE 0,20MM,SEM LACRE,TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND					
80	SACO – PARA EMBALAGEM,EM POLIETILENO, PICOTADO,CAPACIDADE PARA 5KG,MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,00X35,00CM,ESPESSURA DE 0,08 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND		UNID ADE	180		
81	SACO – PARA USO DOMESTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL,EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PICOTADO,COM CAPACIDADE DE 3KG,MEDINDO 30,00X40,00CM (CXA),ESPESSURA DE 0,2 MM,SEM LACRE,TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND		UNID ADE	300		
82	SACO – PARA EMBALAGEM,EM POLIETILENO, PICOTADO,COM CAPACIDADE DE 5KG,MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00X50,00CM,ESPESSURA DE 0,08MM MICRAS,NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UND		UNID ADE	60		
83	SAPATO – CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO, SUPERFICIE FECHADA E LISA, CONTRA AGENTES CORTANTES E ESCORIANTE,NA COR BRANCA, TAMANHOS DO 34 AO 44,SE ADAPTANDO AO PE, PROMOVENDO CONFORTO, PALMILHA REMOVIVEL, FLEXIVEL, HIGIENICA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBICO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA,UNISSEX, COM APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.		PAR	30		
84	REFIL MOP – Do tipo suporte, Em fibra abrasiva, Medindo (35,00 x 15,50 x 5,00)cm, com cabo galvanizado revestido com plastico		UNID ADE	48		
85	FACA – MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO,TAMANHO GRANDE,COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES		PAC OTE	175		





86	GARFO – MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES		PACOTE	175		
87	GARFO – EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA PACOTE COM 50 UNIDADES		PACOTE	175		
88	PAPEL TOALHA – DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORCAO PROPRIA, COR BRANCA 5000 FOLHAS		PACOTE	4000		
89	PAPEL TOALHA – ROLO, 100% CELULOSE VIRGEM, 20,00CM X 200,00M (LXC), ISENTO DE IMPUREZA, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA, PACOTE COM DUAS UNIDADES		PACOTE	3000		
90	TOALHEIRO DE PAPEL – EM POLIESTIRENO NA BASE E TAMPA, MEDINDO (365 X 275 X 120)MM, NA COR BRANCA, ALTO IMPACTO, FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE 2 OU 3 DOBRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.		UNIDADE	30		
91	VASSOURA – DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA		UNIDADE	30		
92	VASSOURA – DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO		UNIDADE	200		
93	VASSOURA – DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME		UNIDADE	100		
94	VASSOURA – DE CERDAS EM PELO SINTETICO, COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 120 A 140 CM DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO 38 A 40 CM DE COMPRIMENTO, COM 4,5 A 5CM CM		UNIDADE	200		





	DE LARGURA,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.					
95	VASSOURA – PARA VASO SANITARIO,COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO,MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM,COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.		UNID ADE	80		
96	CANUDO DESCARTAVEL – DE PLASTICO, LISO, MEDINDO 6 MM DE DIAM., 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UND		PAC OTE	25		
97	SACO PARA HAMPER – TECIDO DE LONA DE ALGODAO CRU RESISTENTE, MEDINDO (1,50 X 1,00)M, ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM CORDAO DE NYLON GROSSO		UNID ADE	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações do Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:





Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente





federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

...

...

...

...



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria Luzia de Brito Guimarães, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações do Termo de Referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:





Recursos Próprios do Município de Sanharó:

1012200132.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

1030100142.128 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – MANUTENÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA;

1030200152.134 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

33903000; MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **8 (oito) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;





g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;





- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ou seus órgãos de forma expressa;
- w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do





valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 08 (oito) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Secretaria de Saúde – Rua Manoel Batista, nº 04, Marajás, Sanharó – PE.

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.





Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Cabe ao gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;





- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da





parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

.....

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

